



CONSULTORIA
Mapeamento e análise dos conflitos
fundiários em territórios quilombolas

Projeto Fortalecendo as ações da SEPPIR
nas áreas de saúde, políticas para juventude e
políticas para comunidades quilombolas
(02cópias)

Data limite para apresentação de candidaturas: 16 de junho de 2014

Endereço eletrônico para envio de candidaturas: selecao@unfpa.org.br

Identificação a ser utilizada como título do e-mail de candidatura: Conflitos fundiários em Territórios Quilombolas/Cientista Social

TIPO DE CONTRATO: consultoria por produto

Número de vagas:

1 (uma) para cientista social

1. DADOS DO PROJETO:

a. Número e nome do projeto: BRA5R104 – Fortalecendo as ações da SEPPIR nas áreas de saúde, políticas para juventude e políticas para comunidades quilombolas.

b. Linha Orçamentária: GL UNIT: UNFPA / FUND: BRA07/ DEP ID: 70500/ PROJECT: BRA5U104/ ACTIVITY: Personnel / ACCOUNT: 71305/ IMP AGENCY: PU0074

2. ANTECEDENTES

No ano de 2013, a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República (SEPPIR-PR) completou dez anos de sua criação. Ao longo dessa década, o Brasil tem contabilizado inúmeros avanços. O crescimento do emprego, a execução coordenada de programas sociais, a política de valorização do salário mínimo e de ampliação das oportunidades educacionais se revelam na tendência geral de diminuição das desigualdades. Na população negra, cresceram a renda média, o emprego formal e a escolaridade em todos os níveis. Entre as mudanças recentes destaca-se a inserção das ações afirmativas no quadro da política brasileira, como parte de um amplo projeto de inclusão social. Nele, a dimensão racial é o elemento chave para entender e superar as desigualdades sociais, assim como para contribuir para a erradicação da pobreza no Brasil.

Nesse contexto, em 2004 foi lançado o Programa Brasil Quilombola, cujo comitê gestor - coordenado pela SEPPIR/PR - é composto por 11 ministérios, que tem como objetivo consolidar os marcos da política de Estado para as áreas quilombolas. Com o seu desdobramento foi instituída a Agenda Social Quilombola (Decreto 6261/2007), que agrupa as ações voltadas às comunidades em quatro eixos: Acesso à Terra; Infraestrutura e Qualidade de Vida; Inclusão Produtiva e Desenvolvimento Local; Direitos e Cidadania.

A pauta das comunidades quilombolas passou a figurar no Plano Plurianual a partir da peça referente ao período 2004-2007. Desde então, os dados apontam para um notório crescimento da inclusão das demandas quilombolas, refletido também nas ações orçamentárias.

O Plano Brasil Maior - PPA 2012-2015, no programa temático 2034, Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial, de execução da SEPPIR, prevê iniciativas de coordenação, monitoramento e avaliação das ações governamentais voltadas para as comunidades quilombolas.

Além disso, as ações para comunidades quilombolas estão previstas de forma explícita em mais 14 programas temáticos, contemplando iniciativas de praticamente todos os ministérios que compõem o Comitê Gestor do PBQ¹. Há ainda outros programas que tem impacto significativo sobre essas comunidades e que também deverão ser considerados na análise.

O tratamento da temática quilombola no Brasil, especialmente no que se refere ao acesso à terra, é balizado por amplo arcabouço normativo, desde a própria Constituição Federal de 1988, que, além de prever o direito à preservação das manifestações culturais (arts. 215 e 216), expressamente assegura o direito à propriedade das terras de comunidades remanescentes de quilombos (art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias); passando pelos Decretos nº. 4.887/2003 (que trata do procedimento de regularização fundiária de terras de quilombos e define as responsabilidades dos órgãos governamentais) e 6040/2007 (que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais); até disposições de diversas Constituições Estaduais (a saber: Maranhão, Bahia, Goiás, Pará e Mato Grosso) e normas infraconstitucionais emitidas pelos Estados (a exemplo do que ocorre no Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo).

Ressalte-se, ainda, a incorporação ao ordenamento jurídico pátrio de normas internacionais concernentes aos direitos das comunidades tradicionais, notadamente a Convenção nº. 169, da Organização Internacional do Trabalho, sobre Povos Indígenas e Tribais.

Importante destacar que o Decreto nº. 4887/2003 traz como orientação fundamental para o procedimento de regularização fundiária dos territórios quilombolas a dimensão da autodeterminação, diretamente derivada da Convenção nº. 169 da OIT, cujo artigo 1º estatui que *“a consciência de sua identidade indígena ou tribal deverá ser considerada como critério fundamental para determinar os grupos aos que se aplicam as disposições da presente Convenção”*.

Esta importante inovação estabelecida pela Convenção repercute não apenas nos atos concernentes à regularização fundiária, mas também na Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos

¹ Os programas que contém objetivos, metas e/ou iniciativas que fazem menção explícita às comunidades tradicionais e quilombolas são: 2012 - Agricultura Familiar; 2018 - Biodiversidade; 2019 - Bolsa Família; 2020 - Cidadania e Justiça; 2025 - Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia; 2027 - Cultura: Preservação, Promoção e Acesso; 2029 - Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária; 2030 - Educação Básica; 2031 - Educação Profissional e Tecnológica; 2032 - Educação Superior (Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão); 2034 - Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial; 2037 - Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS); 2064 - Promoção e defesa dos Direitos Humanos; 2066 - Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária; 2068 - Saneamento Básico; 2069 - Segurança Alimentar e Nutricional.

Povos e Comunidades Tradicionais, cujos objetivos e instrumentos são definidos por meio do Decreto n.º 6.040, de 07 de fevereiro de 2007. Esta norma, em seu art. 3º, I, coloca como Povos e Comunidades Tradicionais aqueles

“grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição”.

Em conformidade com esta diretriz, há atualmente 2.408 comunidades certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP/MinC). A certificação das comunidades quilombolas consiste no primeiro passo para a garantia do direito à terra.

Atualmente, são 217 comunidades tituladas, em benefício de 13.145 famílias quilombolas. A área total dos títulos emitidos é de pouco mais de um milhão de hectares. Até o presente, foram editados 63 decretos de Declaração de Interesse Social de Territórios Quilombolas onde residem 6.829 famílias.

Diversos conflitos se apresentam em todo o Brasil envolvendo comunidades quilombolas. Entre as principais causas de conflitos fundiários, pode-se mencionar o assédio e a turbação do território tradicional por parte de fazendeiros, mineradoras, madeireiras, imobiliárias, e mesmo do Estado, mediante grandes empreendimentos e instalações militares, além dos casos de sobreposição com outras áreas de interesse estatal, tais com as de proteção ambiental. A natureza multifacetada e fragmentária dos conflitos fundiários envolvendo comunidades quilombolas torna bastante dificultoso o seu mapeamento e acompanhamento.

Por força do Decreto 4887/2003, em seu artigo 16, incumbe à Fundação Cultural Palmares a assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos para defesa da posse contra esbulhos e turbações, para a proteção da integridade territorial da área delimitada e sua utilização por terceiros, podendo firmar convênios com outras entidades ou órgãos que prestem esta assistência. Por esta razão, assim que uma situação conflituosa chega ao conhecimento da SEPPIR, é priorizado o contato direto com a comunidade a fim de obter mais informações sobre o caso e encaminhado à FCP para que possíveis soluções que se apresentem na ótica jurídica sejam providenciadas. Encaminham-se informações às Ouvidorias e se necessário à AGU e demais órgãos parceiros para que se possa proporcionar, conjuntamente, maior segurança.

Em casos que apresentem riscos às vidas de quilombolas, a Ouvidoria da SEPPIR encaminha ofício à SDH para que a pessoa ameaçada possa ser incluída, caso integre o perfil da ação, ao Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos- PPDH. Em último levantamento, foi apurado que atualmente 69 dos 404 defensores de Direitos Humanos atendidos pelo Programa, são quilombolas, o que representa 17,07% dos atendidos. Este número se justifica pela atuação de lideranças quilombolas na garantia da posse e titulação de seu território, que concorre com interesses de fazendeiros e empresas que detêm a posse esbulhada historicamente dos territórios.

1 OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

- a) Levantamento e análise qualitativa dos conflitos fundiários em territórios quilombolas (indicadores e estratégias de monitoramento) .
- b) Pesquisa de documentos, dados e informações (administrativos e judiciais) e entrevistas com representantes de órgãos federais, estaduais e municipais, organizações da sociedade civil, entidades não governamentais, lideranças quilombolas e outros atores chave sobre os diversos

conflitos no país (ambiental, fazendeiros/as, Estado, empresas privadas, mineração, grandes empreendimentos e outros)

- c) Elaboração de proposta de instrumento ou protocolo para o monitoramento e abordagem de conflitos fundiários.

IMPORTANTE: para garantir a consecução destes objetivos serão contratadas duas consultorias (um/a profissional da área de Ciências Sociais e outro/a profissional da área de Direito), o processo de trabalho e os produtos devem ser desenvolvidos de forma integrada e harmônica.

2 ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS:

- 2.1 Participar de reuniões com equipe do UNFPA e SEPPIR/PR;
- 2.2 Elaborar em dupla e apresentar para apreciação e aprovação, plano de trabalho que deve indicar todas as atividades a serem realizadas no âmbito da consultoria e cronograma incluindo:
- A) Revisão bibliográfica sobre o tema;
 - B) Definição de conjunto de fontes de dados a ser pesquisado (documentos, páginas da Internet e outros meios pertinentes);
 - C) Definição da lista de pessoas e instituições a serem entrevistadas
 - D) Proposição de roteiro básico de questões a serem apresentadas para a coleta de informações - a partir de dados primários e secundários;
 - E) Metodologia para coleta de dados secundários;
 - F) Metodologia para localização geográfica e espacial dos conflitos identificados e que serão estudados
 - G) Realização de entrevistas com atores chave, com previsão de data para o contato ou entrevista e o meio que se pretende utilizar para realização do contato: presencial ou remoto (telefone, correio eletrônico, *Skype* etc).
- 2.3 De acordo com o plano de trabalho aprovado, realizar mapeamento e análise quantitativa e qualitativa dos conflitos fundiários envolvendo comunidades quilombolas, cujos resultados deverão ser apresentados sob forma de relatório, a ser estruturado de acordo com o seguinte roteiro:
- i) Capa
 - ii) Índice
 - iii) Lista de siglas e abreviaturas
 - iv) Lista de graficos, tabelas, figuras
 - v) Contexto e justificativa
 - vi) Objetivos e resultados esperados
 - v) Metodologia de trabalho
 - vi) Estratégias adotadas para alcançar o resultado
 - vii) Fatores que facilitaram e que dificultaram a coleta, sistematização e/ou categorização de informações
 - viii) Resultados alcançados (sumário de informações sociodemograficas sobre municipio e sobre a população que reside no territorio quilombola onde se identificou e estudou o conflito, sistematização e análise dos dados)

- ix) Recomendações (incluindo as indicações das comunidades que devem ser pessoalmente visitadas)
- x) Anexos, incluindo plano de trabalho aprovado, distribuição geográfica e espacial dos conflitos analisados (mapas), lista de fontes de informações pesquisadas com links e data de acesso; lista de pessoas entrevistadas/data da entrevista e meio utilizado (presencial, telefone, e-mail, Skype), caso as entrevistas tenham ocorrido; pesquisados com link e data de acesso; outros documentos e informações relevantes

Os planos de trabalho (fase 1 e 2), os relatórios (fase 1 e 2) e as apresentações (fase 1 e 2) deverão ser únicos para ambos(as) os(as) consultores/as – documentos elaborados em co-autoria.

Observações importantes sobre a redação do relatório:

- a) Primar pela qualidade da apresentação, com relação à gramática, ortografia, estilo e formatação.
 - b) Fazer flexão de gênero em todo o texto.
 - c) O relatório deverá ser apresentado em um único arquivo, preferencialmente PDF, que inclua todos os anexos, inclusive fotografias.
-
- 2.4 Com base nos resultados preliminares (revisão de literatura científica, documentos administrativos, judiciais e outros; entrevistas com atores-chave), dar continuidade à pesquisa mediante visita às comunidades quilombolas recomendadas .
 - 2.5 Durante o período de vigência da consultoria, subsidiar a equipe da SEPPIR, em especial a SECOMT, com as informações que se fizerem necessárias a respeito do quadro de conflitos relacionados às comunidades quilombolas.
 - 2.6 Elaborar proposta de instrumento ou protocolo para o monitoramento e abordagem de conflitos fundiários.
 - 2.7 Com base nos resultados das pesquisas documentais, entrevistas e investigações *in locu*, elaborar relatório final em concordância com o roteiro anteriormente descrito, incluindo proposta de instrumento ou ou protocolo para o monitoramento e abordagem de conflitos fundiários.
 - 2.8 Preparar apresentação em powerpoint e participar de encontro de devolutiva dos resultados (em data a ser definida pela coordenação do projeto)
 - 2.9 Revisar o relatório e o instrumento ou protocolo para monitoramento e abordagem de conflitos fundiários para garantir que as recomendações apresentadas durante a reunião de devolutiva sejam incorporadas no produto final.

3 PRODUTOS E PRAZOS:

Produto 01: Plano de trabalho, conforme descrito no item 2.2 destes Termos de Referência.

Prazo de entrega: até 04 de agosto de 2014

Produto 02: Versão preliminar do relatório, elaborada conforme descrito no item 2.3 destes Termos de Referência.

Prazo de entrega: até 04 de setembro de 2014.

Produto 03: Minuta de um instrumento ou protocolo de monitoramento e abordagem de conflitos fundiários. **Prazo de entrega:** até 07 de outubro de 2014

Produto 04: Versão final do relatório, elaborada conforme descrito no item 2.3 destes Termos de Referência.

Prazo de entrega: até 30 dias após a aprovação do produto 02.

Produto 5: Apresentação em power point com o sumário do processo de trabalho, os principais resultados alcançados e minuta do termo ou protocolo de monitoramento de conflitos fundiários.

Prazo de entrega: até 30 dias após a aprovação do produto 02.

Produto 6: Versão revisada do relatório e da minuta do instrumento ou protocolo de monitoramento e abordagem de conflitos fundiários.

Prazo de entrega: até 15 dias após a reunião de devolutiva

IMPORTANTE: Todos os produtos derivados desta consultoria e que, eventualmente, configurem elementos de propriedade intelectual, são de propriedade do Governo do Brasil, por meio da SEPPIR, que permitirá ao UNFPA utilizá-los livremente, sem custo (seção 8, parágrafo 8.2 dos Termos e Condições Gerais do Instrumento de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Fundo de População das Nações Unidas para o projeto “Fortalecendo as ações da SEPPIR nas áreas de saúde, políticas para juventude e políticas para comunidades quilombolas), não sendo autorizado o uso ou divulgação dos dados pelo consultor/a contratado/a.

6. **TIPO DE CONTRATO:** Por Produto

7. **PERÍODO DO CONTRATO DE SERVIÇO:** 16 de julho a 10 de dezembro de 2014.

8. **REMUNERAÇÃO:** R\$ 36.078,00 (trinta e seis mil e setenta e oito reais)

Observação: todas as despesas de viagem (passagens e diárias) para a participação presencial na reunião de devolutiva serão custeadas pelo projeto. Outros custos para participação à distância de reuniões de trabalho, entrevistas, etc., serão de responsabilidade do/da consultor/a.

9. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento do contrato será realizado em 4 (quatro) parcelas.

A primeira parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após entrega e aprovação do produto 1 e será o correspondente a 20% do valor total do contrato.

A segunda parcela será paga em até 10 (dez) dias úteis após entrega e aprovação do produto 2 e terá valor correspondente a 25% do valor total do contrato.

O pagamento da terceira parcela será realizado em até 10 (dez) dias úteis após entrega e aprovação dos produtos 3, 4 e 5 e terá valor correspondente a 40% do total do contrato.

O pagamento da quarta parcela será realizado em até 10 (dez) dias úteis após entrega e aprovação do produto 6 e terá valor equivalente a 15% do total do contrato.

Os valores serão creditados diretamente na conta corrente informada na ficha de cadastro do(a) consultor(a).

ATENÇÃO: Com base na Convenção de Privilégios e Imunidades, o Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA não recolhe impostos de qualquer natureza. Neste sentido, fica a cargo do consultor o recolhimento de TODOS os impostos devidos, conforme legislação brasileira.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Profissionais de nível superior formado em Ciências Sociais

Requisitos obrigatórios

- Graduação em ciências sociais, sociologia ou correlato;
- De 5 a 10 anos de experiência profissional comprovada na área de proteção de Direitos Humanos, com ênfase nos Direitos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais;
- Experiência comprovada em processos de articulação e mobilização social locais, regionais e nacionais;
- Experiência comprovada de trabalho com organização comunitária ou social (Associações, movimentos, grupos locais, fóruns, redes), garantia e proteção de direitos;
- Experiência comprovada em atividades de defesa de territórios tradicionais;
- Experiência comprovada em assessoria jurídica popular;
- Disponibilidade para viajar.

Outros requisitos desejáveis:

- Conhecimentos básicos sobre trabalhos comunitários e sociais: desenvolvimento local, biomas e territórios etc;
- Conhecimentos básicos sobre Educação Popular.
- Conhecimentos sobre a dinâmica de funcionamento das ONGs, entidades sindicais, empreendimentos solidários, redes/cadeias produtivas e redes de organizações e movimentos sociais;
- Produção acadêmica e/ou bibliográfica em atividades de Direitos Humanos com ênfase em defesa de territórios tradicionais e promoção da igualdade racial;
- Capacidade de análise e síntese, de comunicação oral e escrita, abertura para responder

positivamente a diferentes pontos de vista e críticas em relação a sua atuação individual e coletiva, bem como realizar ajustes necessários;

- Ter informações e sensibilidade para acolher e trabalhar com diversidade cultural, étnica e religiosa, de orientação sexual e identidade de gênero, das diversas regiões brasileiras;
- Capacidade para realizar trabalhos em equipe e estimular/promover diálogo entre diferentes atores estratégicos.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

- Os valores serão creditados diretamente na conta corrente informada na ficha de cadastro “vendedor” do(a) consultor(a).
- **Com base na Convenção de Privilégios e Imunidades, o Fundo de População das Nações Unidas – UNFPA não recolhe impostos de qualquer natureza. Neste sentido, fica a cargo do consultor o recolhimento de TODOS os impostos devidos, conforme legislação brasileira. O UNFPA (CNPJ UNFPA: 03.771.277/0001-06) não emite declaração de rendimento.**
- As contratações serão conduzidas pelo UNFPA, seguindo as normas e diretrizes do organismo. De acordo com estas diretrizes e em conformidade com o decreto nº 5.151 de 22/06/2004: é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta. Exceções poderão ser consideradas se houver uma autorização formal por parte do Governo Local.
- **Após a contratação, caso as habilidades descritas acima não sejam preenchidas ou caso haja descumprimento, por parte do consultor ou da consultora frente aos acordos firmados por meio deste termo de referência, e/ou durante reuniões presenciais ou virtuais, o UNFPA se resguarda o direito de não autorizar a continuidade do serviço de consultoria.**
- Nada neste Contrato, ou em relação a ele, deverá ser considerado como uma renúncia, expressa ou implícita, de qualquer privilégio e imunidade das Nações Unidas, incluindo os seus órgãos subsidiários.
- **Todos os produtos derivados desta consultoria e que, eventualmente, configurem elementos de propriedade intelectual, são de propriedade do Governo do Brasil, por meio da SEPPPIR, que permitirá ao UNFPA utilizá-los livremente, sem custo (seção 8, parágrafo 8.2 dos Termos e Condições Gerais do Instrumento de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Fundo de População das Nações Unidas para o projeto “Fortalecendo as ações da SEPPPIR nas áreas de saúde, políticas para juventude e políticas para comunidades quilombolas), não sendo autorizado o uso ou divulgação dos dados pelo consultor/a contratado/a.**
- Consultorias contratadas na modalidade SSA deverão obrigatoriamente realizar os cursos de segurança: Basic Security in the Field e Advance Security in the Field.

Os(as) interessados(as) deverão encaminhar os seguintes documentos em arquivos eletrônicos, identificados com o nome e sobrenome, para o Fundo de População das Nações Unidas, por meio do e-mail: selecao@unfpa.org.br:

- Currículo atualizado
- Carta de apresentação
- Documentos que comprovem experiência.

A mensagem enviada deverá ter como assunto: Conflitos fundiários em Territórios Quilombolas/Cientista Social

Serão consideradas para análise EXCLUSIVAMENTE as candidaturas com documentação completa, como descrito acima.

Serão contatadas EXCLUSIVAMENTE as pessoas cuja candidatura seja de interesse da organização.

Aviso: Não há taxa de processamento da aplicação, ou outro, em qualquer fase do processo de candidatura. O UNFPA não discrimina com base na condição sorológica para HIV e oferece um ambiente de trabalho que reflete os valores da igualdade de gênero e raça, trabalho em equipe, respeito à diversidade, integridade e um equilíbrio saudável entre trabalho e vida.